



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Segunda-feira • 09 de dezembro de 2024 • Ano X • Edição Nº 2613

SUMÁRIO



QR CODE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 229/2022)	2
PROCURADORIA	3
ATOS OFICIAIS	3
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (LEI Nº 893/2024)	3
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (Nº 29/2024)	4
PORTARIA (Nº 262/2024)	8
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	9
ATOS OFICIAIS	9
DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 154/2024)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 229/2022)

PUBLICAÇÃO DE 2º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 229/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6247/2023
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 2º. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.426.325/0001-10, representado pela Ilmª. Sra. Secretária Elanyr Carvalho de Souza Matos. CONTRATADA: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 01.568.077/0011-05. Aditar contrato nº 229/2022, firmado em 16 de novembro de 2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESCARACTERIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 200 LITROS QUE COMPREENDEM A CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: GRUPO A (A1, A2, A3, A4, A5), GRUPO B E GRUPO E, CONFORME RDC 222/2018 ANVISA PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, CAPS E HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA. Fica prorrogado o prazo contratual por período de 12 (doze) meses, a contar de 16/11/2024 e se encerrando em 16/11/2025. O valor global anual estimado do contrato, em consequência da prorrogação contratual e do reajuste aplicado em percentual de aproximadamente 3,9% (três vírgula nove por cento), passa para R\$ 99.319,00 (noventa e nove mil, trezentos e dezenove reais), de sorte que R\$ 33.957,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais) aqui acrescentados serão pagos na forma do quanto estabelecido no contrato primitivo. Data 14/11/2024. Amélia Rodrigues/Ba.

Elanyr Carvalho de Souza Matos
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (LEI Nº 893/2024)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ARQUIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 893, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AOS INDICADORES DE DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL, COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº. 960/2023.

A Prefeitura Municipal Amélia Rodrigues torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação referente à Lei Municipal nº 893, de 06 de dezembro de 2024 que institui, no âmbito do poder executivo do Município de Amélia Rodrigues, a gratificação de incentivo aos indicadores de desempenho da saúde bucal, com base na Portaria GM/MS Nº. 960/2023. Veículo de circulação: Diário oficial da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, do dia 06 de dezembro de 2024, Edição 2612, páginas 3/4.

Motivo: Equívoco na sanção e publicação de projeto em detrimento do realmente aprovado.

Amélia Rodrigues/BA, 09 de dezembro de 2024.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito

RICARDO DANTAS MOREIRA
Procurador Geral do Município

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (Nº 29/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 029/2024

Nome da Empresa: Comando Dedetizadora – Serviço de Controle de Pragas Urbanas LTDA	CPF/CNPJ: 42.017.710/0001-74	Processo nº DLA/029/2024
Nome Fantasia do Empreendimento: Não Registrado		
Endereço: Fazenda Campos, nº 98 – Zona Rural, Amélia Rodrigues – Bahia, CEP 44.230-000		
Data da Emissão/Publicação: 09/12/2024		Validade: 09/12/2026

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio de Amélia Rodrigues - SEAMA, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA nº 123/97 Lei Estadual nº 10.431/2006**, com regulamento aprovado pelo **Decreto Estadual nº 14.024/2012**, alterado pelo **Decreto Estadual nº 15.682/2014**, pela **Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015**, **CEPRAM 4.579/2018** e **CEPRAM 5.216/2024**, pela **Lei Municipal nº 705/2017**, com Regulamento aprovado pelo **Decreto Municipal nº 258/2017**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 112/2018**, e pelo **Decreto 021/2022** em consonância com o **CONDEMA** – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta no processo **DLA/029/2024**, com parecer favorável ao pleito;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a **Renovação da Dispensa de Licenciamento Ambiental**, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa **Comando Dedetizadora Serviço de Controle de Pragas Urbanas LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **42.017.710/0001-74**, estabelecida no **Bairro Fazenda Campos, Nº 98 – Zona Rural**, município de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, para operar o empreendimento intitulado como **“Comando Dedetizadora” (sem registro no CNPJ)**, com atividade principal constante do **CNAE 81.22-2-00 – Imunização e Controle de Pragas Urbanas**, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes:

I. Da Operação do Empreendimento:

- A.** Elaborar e manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/JDBZF-J42ML-6LS9D-43LCV>.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



- tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da **NR-6**;
- B.** Manter nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2010, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, o Programa de Educação Ambiental – **PEA**, elaborado em consonância com o **PGRS**;
- C.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de acidentes de qualquer espécie;
- D.** Durante a operação da atividade, utilizar exclusivamente produtos degradáveis;
- E.** Manter as embalagens dos produtos em uso sob cuidados especiais, como forma de evitar inalações indevidas;
- F.** As embalagens vazias deverão ser danificadas com perfurações como forma de evitar qualquer tipo de reutilização;
- G.** Após a utilização dos equipamentos, submetê-los a lavagem e limpeza com produtos indicados pelos fabricantes;
- H.** Executar o gerenciamento e disposição final de resíduos conforme consta no **Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGRS**;
- I.** Apresentar o **Programa de Educação Ambiental – PEA**, elaborado em conformidade com a Lei Estadual 2056/11 e Decretos regulamentadores. **Prazo de 60 (sessenta dias)**;
- J.** Apresentar o **Programa de Gerenciamento de Riscos + Gerenciamento de Riscos Ocupacionais PGR/GRO** no prazo de **60 (sessenta) dias**, elaborado de acordo com as **Normas Regulamentadoras, atualizadas em 2022 e 2024**; **X.** O não cumprimento dos condicionantes acima implicará no cancelamento desse Ato Administrativo;
- K.** Apresentar o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO** elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora **NR-6** e em consonância com os Programas **PGR** e **GRO** no prazo de **60 (sessenta) dias**;
- L.** Apresentar o **Programa de Emergência Ambiental (PEA)**, conforme Normas Regulamentadoras vigentes para a atividade, bem como em consonância com o **PGR/GRO**. Prazo 60 (sessenta) dias;
- M.** Apresentar a Planta com ART corrigida, bem como o **PGRS**;
- N.** Apresentar **CEFIR** do imóvel, o **CCIR/INCRA** e, **ITR/NIRF** atualizados. Prazo de 60 (sessenta) dias;
- O.** A empresa deverá contribuir com ações socioambientais que serão definidas pelos técnicos de meio ambiente do município;
- P.** Esta Licença é válida apenas para a atividade e finalidade constante/descrita na mesma, devendo o interessado requerer a **SEAMA** nova Licença quando houver mudança de qualquer um desses itens;
- Q.** O não atendimento das condições e restrições anteriormente estabelecidas poderão acarretar sanções previstas na Lei de Crimes Ambientais – Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto Federal nº 3.179 de 21 de setembro de 1999, bem como na Resolução **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelos Decretos Municipais nº 112/2018 e pelo Decreto nº 021/2022;
- R.** Toda e qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da implantação de que trata essa Licença Ambiental, deverá ser comunicada à **SEAMA**;

Art. 2º - As responsabilidades técnicas, administrativas e civis sobre o conteúdo do Parecer Autorizativo - PA, que remetam a estudos apresentados pelo empreendedor / técnicos / responsáveis legais, visando à emissão desta Licença, bem como a garantia de alcançar os resultados planejados no controle de impactos durante a fase de operação, é de responsabilidade do empreendedor, na pessoa de seu

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/JDBZF-J42ML-6LS9D-43LCV>.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



Representante Legal, e dos responsáveis técnicos, conforme ARTS - Anotações de Responsabilidades Técnicas, e outros arquivos de Registro de Conselhos, anexas e que serão apresentadas no processo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio - **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, a qualquer momento, como forma de manter o empreendimento devidamente adequado.

Art. 4º - Esta **Dispensa de Licenciamento – DLA**, trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo nenhuma das demais exigências compatíveis com a atividade, que se façam necessários. Sua renovação deverá ser solicitada no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência de vencimento da mesma.

Art. 5º - Estabelecer que esta **Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA**– Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pela **Resolução CEPRAM 4.420/2015**, e pela **Resolução CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 6º - O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo, em caso de descumprimento a empresa estará sujeito às sanções cabíveis, nos âmbitos administrativo, civil e criminal.

Art. 7º - É de total responsabilidade da Empresa as condicionantes enumeradas da vogal “A” a condicionante “R”, - Artigos 1º ao 9º.

Art. 8º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 9º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 10º - Esta **Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA** entrará em vigor a partir da data da sua emissão que deverá ser a mesma de publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Amélia Rodrigues, Bahia, 09 de dezembro de 2024.

JOAO MANOEL BAHIA
MENEZES:074016125
34

Assinado de forma digital por
JOAO MANOEL BAHIA
MENEZES:07401612534
Dados: 2024.12.06 11:19:05
-03'00'

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito Municipal

Edson Roberto de Carvalho Bacelar
Secretário SEAMA

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/JDBZF-J42ML-6LS9D-43LCV>.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JDBZF-J42ML-6LS9D-43LCV

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador
Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

EDSON ROBERTO DE CARVALHO BACELAR (CPF 592.651.755-91)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JDBZF-J42ML-6LS9D-43LCV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe
o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JDBZF-J42ML-6LS9D-43LCV>.



PORTARIA (Nº 262/2024)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

PORTARIA Nº 262, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER ACERCA DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 158, DA LEI Nº 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o exercício do contraditório e da ampla defesa, consoante disposição do artigo 158, da lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Processante de análise e emissão de parecer acerca de possível descumprimento do contratual administrativo nº 112/2024 e 083/2024:

- 1) FÁBIO DE SOUZA BORGES, matrícula nº 6889- Presidente
- 2) NÉLIO BONFIM PEREIRA, matrícula nº 5543.
- 3) DIONÁRIA COSTA DO NASCIMENTO, mat. nº 5592.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, 09 de dezembro de 2024.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 154/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES
Av Justiniano Silva 98
CENTRO
AMELIA RODRIGUES - BA
CNPJ: 13.607.213/0001-28

Decreto Nº 154
09/12/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 105.000,00(Cento e Cinco Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 868 de 2 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

020901	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
4.4.9.0.52.00.00.1	Equipamentos e Material Permanente		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			100.000,00
Total da Unidade R\$			100.000,00
020909	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2034	MANUTENÇÃO DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
Total da Unidade R\$			5.000,00
Valor Total Suplementado R\$			105.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$105.000,00

Dotações Anuladas

020909	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2032	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.9.0.52.00.00.1	Equipamentos e Material Permanente		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
Total da Unidade R\$			5.000,00
021313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.9.0.13.00.00.1	Obrigações Patronais		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			100.000,00
Total da Unidade R\$			100.000,00
Valor Total Anulado R\$			105.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES

Av Justiniano Silva 98
CENTRO
AMELIA RODRIGUES - BA
CNPJ: 13.607.213/0001-28

Dotações Anuladas

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

AMELIA RODRIGUES, 09 de dezembro de 2024

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito
MATRICULA 9002